



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SEINFRA
Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de ITAARA-RS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com vista a realizar a manutenção corretiva do veículo **MERCEDEZ BENZ - SPRINTER 311 CDISTREETC, PLACA IVV-0085, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, CHASSI: 8AC906133EE086530**, pertencente ao setor de iluminação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços. O veículo em questão apresenta falhas na comunicação entre os módulos, sendo necessário o serviço de diagnóstico da instalação elétrica e de *download* do módulo de comando do veículo. Com a realização de tal manutenção, será garantindo o atendimento às demandas do setor de iluminação da SEINFRA, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA BÁSICA

1.2.1. Os quantitativos dos serviços para a manutenção corretiva é conforme tabela abaixo:

MERCEDEZ BENZ - SPRINTER 311CDISTREETC, PLACA IVV-0085				
ITEM 1 – DOWNLOAD DO MÓDULO DE COMANDO;				
ITEM 2 – REVISÃO/DIAGNÓSTICO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.				
ITEM	FORNECEDOR	OBJETO (QUANTIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 02	Proposta Financeira – MECASUL AUTO MECÂNICA S.A. - CNPJ:88.616.776/0008-58	SERVIÇO (2)	R\$792,00 R\$792,00	R\$1.584,00
01 02	Proposta Financeira – CENTRAL TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. – CNPJ:04.511.593/0001-01	SERVIÇO (2)	R\$980,00 R\$920,00	R\$1.900,00
01 02	Proposta financeira – JAIRO DE O. R. JUNIOR LTDA. – CNPJ: 49.834.400/0001- 91	SERVIÇO (2)	R\$920,00 R\$920,00	R\$1.840,00
01 02	Consulta Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	SERVIÇO (2)	R\$712,80 R\$684,00	R\$ 1.396,80
01 02	Tabela Cilia – Prefeitura de Itaara	SERVIÇO (2)	R\$795,00 R\$850,00	R\$1.645,00
VALOR DE REFERÊNCIA				R\$ 1.673,16

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do DFD, ANEXO I.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024 no Município de Itaara-RS, pois o PCA está sendo elaborado e contemplará o exercício de 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Por não possuir quadro funcional nem equipamento apto ao serviço, devido a sua complexidade, a melhor solução encontrada pela Administração foi a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção do sistema elétrico de automóveis, visando garantir uma melhor qualidade no serviço, eficiência e segurança para o ente público. Dessa forma, a contratada ficará responsável pelo serviço e equipamento necessário, bem como pela segurança dos seus recursos humanos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meios de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 34 e 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. O prazo de vigência do certame será 30 (noventa) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, podendo haver prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será permitida a subcontratação

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.4. Garantia dos serviços:

4.4.1. O prazo de garantia dos serviços prestados e contra defeitos de fabricação das peças pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

4.4.2. A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o contratante, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

4.6.2. Sempre que houver necessidade de substituição dos fluídos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento, válvulas e compressores compatíveis), deverão ser utilizados fluídos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio.

4.6.3. Por se tratarem apenas de serviços técnicos especializados, sem utilização/substituição de peças que possam gerar resíduos sólidos e/ou líquidos, não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais durante a fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços deverá ter sua execução iniciada em 10 dias (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Contrato por parte do gestor de despesa da Secretaria, através do(s) meio(s) eletrônico(s) disponíveis da contratada.

O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar. Se a **CONTRATADA** não puder atender dentro do prazo estabelecido,

deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

5.2. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega do veículo, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

5.3. As peças utilizadas para a reforma do motor devem ser genuínas e/ou originais de primeira linha.

5.4. Os serviços de retirada do motor, desmontagem, montagem e repor o motor no lugar (no veículo) são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.5. A proponente deverá retirar o veículo no Parque de Máquinas da Prefeitura, executar o serviço, com fretes sob custas da contratada, deixando a mesma em perfeito funcionamento, sendo que deverá ser feito contato com o servidor Cesar Augusto da Silva Stock, para combinar a retirada, execução do serviço e a entrega que deverá ser na Rua Jobim, S/N (Parque de Máquinas) nos seguintes horários: 07:30 – 13:30.

5.6. O objeto da contratação deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes ao mesmo.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por **José Cristiano Saldanha de Oliveira**, matrícula nº 1572-5 formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega do serviço, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, competem:

6.3. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.9. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

6.10. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.11. O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

6.12. O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

6.13. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2. - Prazos do pagamento

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados, pelos serviços prestados, em **até 20 (vinte) dias** úteis consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Finanças, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

7.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. - Formas de Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço**, nos termos do artigo 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Objeto da contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva, o veículos **mencionados no Item 1**, se dará através de Contrato e/ou Nota de Empenho de Despesa junto a contratada, considerando obter menores riscos financeiros e patrimoniais decorrente de eventos, como sinistros e acidentes que possam ocorrer com o veículo da Secretaria de Saúde do Município.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente):

10.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

10.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

10.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2230 – Manutenção e Melhoria do Parque de Máquinas

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2267)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de veículos (2313)

Fonte de Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos (2500)

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **VALOR TOTAL de R\$1.584,00 (mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)**, conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município” e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara-RS, 01 de novembro de 2024.

Leandro Pendenza
Secretario de Infraestrutura e Serviços
Matrícula 2962-9

José Cristiano Saldanha de Oliveira
Fiscal de Contrato
Matrícula 1572-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB94-86CD-D72D-045C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO PENDENZA (CPF 693.XXX.XXX-53) em 05/11/2024 08:58:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SALETE DESCONZI (CPF 428.XXX.XXX-00) em 11/11/2024 09:33:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EB94-86CD-D72D-045C>